



DCM

DIÁRIO OFICIAL
Câmara Municipal
de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • www.mangaratiba.rj.leg.br
Mangaratiba, 02 de dezembro de 2025

Ano VII - Edição 549

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de MANGARATIBA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
www.mangaratiba.rj.leg.br



PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL

ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



[facebook.com/camaramangaratiba](https://www.facebook.com/camaramangaratiba)



[youtube.com/camaramunicipalDEMangaratiba](https://www.youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba)

www.mangaratiba.rj.leg.br
Versão Digital

Mônica Cristina Dias de Oliveira
Publicação Online

Renan Felipe
Diagramação

Câmara Municipal de Mangaratiba

[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto: contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

V E R E A D O R E S
M E S A D I R E T O R A
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA



Presidente
Nilton Carlos Santiago Barros



Vice-Presidente
Mair Araújo Bichara



1ª Secretária
Cecília Ribeiro Cabral



2º Secretário
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior
Alcimar Moreira Carvalho
Antonio Cesar dos Santos Junior
Cecília Ribeiro Cabral
Daniel de Souza Vasconcellos
João Felippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Kaio Luiz Peixoto Freijanes
Mair Araújo Bichara
Marcio Sarguis Telhado
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Carlos Santiago Barros
Yury Aguiar dos Reis



LEI 1.624/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO *Câmara Municipal de Mangaratiba*

LEI N°1.624 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI Nº 18 DE 02 DE SETEMBRO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica revogado os efeitos da Lei nº 18 de 02 de setembro de 1983, que considerava como entidade de utilidade pública, o Iate Clube de Muriqui, com sede em Muriqui, 4º distrito de Mangaratiba.

Art. 2º- Tal revogação se justifica baseado no descumprimento dos requisitos exigidos para a condição de utilidade pública por uma entidade.

Art. 3º- Fica suspenso todo e qualquer benefícios concedidos a entidade pelo poder público, tais como isenções fiscais e contribuições de qualquer natureza.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de novembro de 2025.

Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente



LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Mangaratiba

DISPENSA ELETRÔNICA N° 0010/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os trabalhos realizados pela DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES, bem como as manifestações constantes nos despachos exarados pela Consultoria Jurídica e Divisão de Controle Interno, **HOMOLOGO a DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 679/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL NAS SESSÕES E SOLENIDADES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES**, em favor da empresa abaixo identificada:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
BRASEG COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA CNPJ: 01.969.409/0001-83	R\$ 53.499,96 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Mangaratiba/RJ, 02 de dezembro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
Assinado de forma digital por
NILTON CARLOS SANTIAGO
BARROS:02356480781
Dados: 2025.12.02 15:44:18
Nilton Carlos Santiago Barros
Nilton Santiago
Presidente



PORTEARIA Nº262/2025.

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 39, inciso XXIX, da Resolução nº 58/99.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o(a) Sr(a). **VANESSA PACHECO KUTIANSKI** para Função Gratificada de **Assessor(a) de Finanças e Contabilidade**, símbolo (CAI-I), com data retroativa a 01 de dezembro de 2025.

Art.2º. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de dezembro de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

PRESIDENTE.



HINO OFICIAL DE MANGARATIBA

De uma história com um passado tão florido
Mangaratiba vive a glória que chegou
Os teus filhos, tão ilustres, tão queridos,
Abrem as portas do progresso com fervor
Como um clarão do universo em desencanto
Lindas paisagens, que da alma matam a sede,
Marco vital, no coração da Rio-Santos,
És princesinha colossal da Costa Verde!

Quanta beleza te deu a vida,
A natureza, Mangaratiba!

As praias rolam no horizonte, hospitaleiras,
Respiram o ar das verdes matas contra o anil,
Na placidez salutar das cachoeiras
Repousa a fibra do teu povo varonil.
O campanário, em tua praça principal
Retrata o solo abençoadão de quem faz
Deste cenário, de tanta graça imperial,
Para o mundo uma lição de paz...

(As praias rolam no horizonte ...)

Letra e Música: *Alberto Rodrigues da Silva*